

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR- MENTE, À COMISSÃO EXECUTIVA.		
Em	34	12052
1º Secretário		

O Deputado que o presente subscreve, na forma do art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, requer, a Vossa Excelência, a competente licença para empreender viagem ao exterior, a saber, para Las Vegas, no período de 18 á 25 de novembro do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

JÂNIO DARROT
Deputado Estadual
Assembléia Legislativa do Estado de Goiás
Alameda dos Estudantes, 231, Gabinete 14
DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 14/11/2012 Nº do Processo: 2012004271

Interessado: DEP. JÂNIO DARROT

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. JÂNIO DARROT

Nº:

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: LICENÇA

Observação:

REQUER LICENÇA PARA EMPREENDER VIAGEM AO EXTERIOR.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO
EXECUTIVA.
Em 24 / 11 / 2012
1º Secretário



O Deputado que o presente subscreve, na forma do art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, requer, a Vossa Excelência, a competente licença para empreender viagem ao exterior, a saber, para Las Vegas, no período de 18 á 25 de novembro do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

JÂNIO DARROT
Deputado Estadual
Assembléia Legislativa do Estado de Goiás
Alameda dos Juristas, 2311, Gabinete 14
DEPUTADO ESTADUAL



COMISSÃO EXECUTIVA

Ao Sr. Dep.(s) Jalcenox Braz

Para relatar

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 20 / 11 / 2012.

Presidente:-



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 4271/12

INTERESSADO: Deputado **JÂNIO DARROT**

ASSUNTO: Requer licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para Las Vegas, no período de 18/11/2012 a 25/11/2012 do corrente ano.

PARECER

O Deputado **JÂNIO DARROT**, através do presente processo, requer concessão de licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para Las Vegas, no período de 18/11/2012 a 25/11/2012 do corrente ano.

Somos pela sua aprovação, através do seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO N.º **DE 2012.**

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS** aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Deputado **JÂNIO DARROT**, licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para Las Vegas, no período de 18/11/2012 a 25/11/2012 do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2012.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do Relator.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2012.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO
A Secretaría para
providenciar
20 de IV. 2012
SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 1.405, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede licença para empreender viagem ao
deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado JÂNIO DARROT licença para
empreender viagem a Las Vegas-EUA, no período de 18 a 25 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo, porém, seus efeitos a 18 de novembro de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 28 de novembro de 2012.



Deputado JARDEL SEBBA
- PRESIDENTE -



- 1º SECRETÁRIO -



- 2º SECRETÁRIO -



Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXI

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

NUM.: 11.572

FOLHAS

08

Mo

LEGISLATIVA

ATO DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 1.405, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado JÂNIO DARROT licença para empreender viagem a Las Vegas-EUA, no período de 18 a 25 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 18 de novembro de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2012.

Deputado JARDEL SEBBA
- PRESIDENTE -

Deputado VALCENÔR BRAZ
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ADEMIR MENEZES
ÁLVARO GUIMARÃES
BRUNO PEIXOTO
CARLOS ANTÔNIO
CLÁUDIO MEIRELLES
CRISTÓVÃO TORMIN
DANIEL MESSAC
DANIEL VILELA
DOUTOR JOAQUIM DE CASTRO
ELIAS JUNIOR
EVANDRO MAGAL
FÁBIO SOUSA
FRANCISCO GEDDA

FRANCISCO JR.
FREDERICO NASCIMENTO
HELDER VALIN
HELIO DE SOUSA
HILDO DO CANDANGO
HUMBERTO AIDAR
ISAURA LEMOS
ISO MOREIRA
JÂNIO DARROT
JARDEL SEBBA
JOSE DE LIMA
JOSÉ VITTI
KARLOS CABRAL
LINCOLN TEJOTA
LUIS CESAR BUENO
LUIZ CARLOS DO CARMO
MAJOR ARAÚJO
MAURO RUBEM
MISAEOLIVEIRA
NÉLIO FORTUNATO
NILO RESENDE
PAULO CEZAR
SAMUEL BELCHIOR
SÔNIA CHAVES
TALLES BARRETO
TÚLIO ISAC
VALCENÔR BRAZ
WAGNER SIQUEIRA

MESA DIRETORA

Deputado JARDEL SEBBA
- PRESIDENTE -

Deputado VALCENÔR BRAZ
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado FÁBIO SOUSA
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado BRUNO PEIXOTO
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado HUMBERTO AIDAR
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado NÉLIO FORTUNATO
- 4º SECRETÁRIO -